LEI Nº 2.197 DE 20 DE JULHO DE 2017

***INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ENFARTE NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 93 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

**A Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma.Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" com duração de uma semana a partir do início da Semana do Coração.

**Art. 2º**. A organização e implantação da "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" ficará a cargo do Poder Executivo.

**Art. 3º**. A "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" deverá compreender as seguintes atividades:

**I -** promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1° da Constituição Federal;

**II -** celebração de parcerias com universidades, sindicatos, e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência;

**III -** realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde no Município de Araruama e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos desta Lei.

**Art. 4º**. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em trinta dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

*Lívia Bello*

“ Lívia de Chiquinho”

Prefeita